



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS

LEI N.º 130/00,

Cariri do Tocantins – TO., 25 de fevereiro de 2000.

“Autoriza a concessão de ajuda de custo que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos da Lei nº 9.534, de 10 de dezembro de 1.997, publicada no D. O. U. do dia 11 do mesmo mês e ano, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder a quem for titular do Cartório de Registro Civil do Município, ajuda de custo no valor mensal de **R\$.300,00** (trezentos reais), para fazer face às despesas que realizar com os serviços de registros de nascimento e de óbito, bem como em favor daqueles considerados pobres nos termos da Lei nº 1.050, de 05 de fevereiro de 1.950 e suas posteriores modificações.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo porém, os seus efeitos ao 1º dia do mês de novembro de 1.999.

Art. 3 – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2000.


FABRICIO DE OLIVEIRA VALE
Prefeito Municipal